



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.737

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre alterações nas Leis nº 1.681 de 07 de julho de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, nº 1.710 de 23 de julho de 2018, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e nº 1.730 de 18 de dezembro de 2018 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cajamar para o Exercício Financeiro de 2019.”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Ficam incluídas a Ação de Governo e Meta por Exercício, nas Leis nº 1.681 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, e nº 1.710 de 23 de julho de 2018, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019, com as seguintes especificações:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Unidade Executora: Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Código da Unidade: 02.25.01

Função: Urbanismo

Código da Função: 15

Subfunção: Infraestrutura Urbana

Código da Subfunção: 451

Programa: Desenvolvimento Urbano

Código do Programa: 0063

Ação: Expansão do Sistema Viário

Código da Ação: 1.182

Meta Física: Áreas Adquiridas

Meta para o Exercício de 2019: 04

Custo financeiro para o Exercício de 2019: R\$ 12.000.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, de que trata a Lei Municipal nº 1.730 de 18 de dezembro de 2018, com as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Executora: 02.25.01 - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Funcional Programática: 15.4510063.1182 - Expansão do Sistema Viário

Categoria Econômica: 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis

Destinação de Recurso: 01 - Tesouro

Valor: R\$ 12.000.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.737/2019 – fls. 02

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 27 de fevereiro de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

OLÍVIO EUFRÁSIO BRASIL
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito